



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI

2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BEBEDOURO A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, no uso de sus atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Bebedouro autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), destinadas a Construção de ETE – Estação de Tratamento de Esgotos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP -



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

- c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 16 de setembro de 2022

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 16 de setembro de 2022.
OEP/371/2022

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, em regime de urgência, o Projeto de Lei que autoriza o Município de Bebedouro a contratar com a Desenvolve-SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Este projeto destina a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgotos, localizado as margens do Córrego Bebedouro na cidade de Bebedouro, no valor de R\$ 7.000.000,00, para aquisição de equipamentos e materiais eletromecânicos e elétricos para continuidade da construção e montagem da nova ETE Bebedouro.

A operação destina-se exclusivamente a aquisição de equipamento para a finalização das obras e início de sua operação, para aliviar os córregos dos lançamentos de esgotos de quase 60% do município.

Com recursos do Ministério do Desenvolvimento, com financiamento pelo Banco Caixa Econômica Federal, teve início no segundo semestre de 2019, a construção da ETE, que divide em duas etapas a construção civil e montagem de equipamentos eletromecânicos, com um cronograma atual de 89,0% e 30,33% respectivamente.

Recentemente a empresa responsável pela segunda etapa solicitou rescisão contratual alegando um desequilíbrio econômico financeiro muito grande, ocasionados por diversos fatores, sendo a pandemia da COVID 19 o principal fator.

Atenciosamente.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este projeto de lei destina-se a **autorização legislativa para contratação de financiamento** junto a **Agência de Fomento Desenvolve SP** – Programa Desenvolve Municípios, valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) destinado a Construção da ETE (estação de Tratamento de Esgotos) Bebedouro, localizado as margens do córrego Bebedouro na cidade de Bebedouro. Estado de São Paulo.

Detalhes da operação pretendida:

Valor Autorizado: R\$ 7.000.000,00

Prospecção: 475916-8

Linha: Linha Economia Verde Municípios

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais eletromecânicos e elétricos para ETE Bebedouro para continuidade da construção e montagem da nova ETE Bebedouro.

Encargos financeiros: 6% a.a. + taxa SELIC, com equalização de 50% da taxa de juros, ou seja, desconto de 3% pelo Governo do Estado de São Paulo, em caso de pagamento pontual.

Prazo de carência: 12 meses.

Prazo de pagamento: 72 meses.

Valor estimado da parcela mensal após a carência: R\$ 156.722,22 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

A operação destina-se exclusivamente a aquisição de equipamento para montagem da ETE Bebedouro visando a finalização das obras e início de sua operação o mais rápido possível para aliviar os córregos dos lançamentos de esgotos de quase 60% do município.





Relação Custo x Benefício

Considerando que, com recurso do Ministério do Desenvolvimento, com financiamento pelo banco Caixa Econômica Federal, teve início no segundo semestre de 2019 a construção da ETE.

A construção da ETE Bebedouro divide-se em 2 etapas principais sendo, a construção civil e montagem de equipamentos eletromecânicos, com um cronograma atual de 89,0% e 30,33% respectivamente.

Recentemente a empresa responsável pela segunda etapa solicitou a rescisão contratual alegando um desequilíbrio econômico-financeiro muito grande, ocasionados por diversos fatores, sendo a pandemia da COVID19 o principal fator.

Bebedouro, 15 de setembro de 2022.



Vinicius Costa Ferreira
Diretor - SAAEB



Gilmar Aparecido Feltrim
Presidente - SAAEB



PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente parecer de contratação, pelo Município de Bebedouro/SP de operação de crédito, em torno de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais) junto ao Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, destinado a Construção da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) Bebedouro, localizado as margens do córrego Bebedouro, na cidade de Bebedouro, estado de São Paulo.

1) Relação Custo-Benefício

O projeto consiste em aquisição de equipamentos e materiais eletromecânicos e elétricos para a ETE Bebedouro.

Considerando que, com recurso do Ministério do Desenvolvimento, com financiamento pelo banco Caixa Econômica Federal, teve início no segundo semestre de 2019 a construção da ETE.

A construção da ETE Bebedouro divide-se em 2 etapas principais sendo, a construção civil e montagem de equipamentos eletromecânicos, com um cronograma atual de 89,0% e 30,33% respectivamente.

Recentemente a empresa responsável pela segunda etapa solicitou a rescisão contratual alegando um desequilíbrio econômico-financeiro muito grande, ocasionados por diversos fatores, sendo a pandemia da COVID19 o principal fator.

2) Interesse Econômico e Social da Operação

O município de Bebedouro possui uma população de 77612 habitantes, de acordo com o IBGE, e atualmente conta com 100% (cem por cento) do esgoto coletado e com aproximadamente 40% (quarenta por cento) do esgoto tratado, sendo esse um ponto que vem sofrendo questionamentos constantes dos órgãos de controle competentes.





A ETE Bebedouro terá capacidade para realizar o tratamento de efluente de aproximadamente 70000 habitantes, ou seja, terá capacidade suficiente para tratar o todo o efluente remanescente do município pelos próximos anos.

Dessa forma, nossas metas com a realização desse empreendimento são:

- Criação de oportunidade para expansão dos empreendimentos e de logísticas no município; criando oportunidade para implantação de novos empreendimentos de logística, comerciais e industriais; estímulo à ocupação dos vazios urbanos visando atender ao objetivo da área de zoneamento e as diretrizes do Plano Diretor do Município; criação de oportunidade de novos investimentos, gerando postos de trabalho e incrementando a economia do município por meio da arrecadação de tributos e geração de renda.
- Desenvolvimento socioeconômico, tendo o município o objetivo de desenvolver as atividades econômicas, visando o atendimento das necessidades do homem na cidade, incentivando a instalação e ampliação das atividades econômicas geradoras de renda e empregos, voltadas para o município de Bebedouro, bem como reforçar o seu papel de prestador de serviço e polo distribuidor na escala regional, devido a sua localização privilegiada logisticamente.
- Saneamento básico para todos os habitantes, aumentando a qualidade de vida da população, melhorando a saúde pública em geral, principalmente das crianças, com a diminuição da mortalidade infantil e a contenção de doenças, especialmente as de veiculação hídrica.
- Despoluir os córregos, riachos, mananciais, nascentes e áreas de preservação permanentes do município, deixando de destinar o efluente não tratado para os córregos e riachos do município, passando a tratar este efluente devidamente, com uma eficiência superior a 90%.
- Hoje todo o esgoto que deveria ser destinado para tratamento para a ETE Bebedouro é lançado in natura no córrego Bebedouro e causam problemas de poluição e odor nos Bairros do Setor Leste do município.
- Bebedouro pertence ao Comitê de Bacia do Baixo Pardo Grande onde integram 12 Municípios, sendo que, todos os outros municípios tratam mais do que 80%





do esgoto, ou seja, a falta de tratamento de esgoto no município de Bebedouro prejudica toda a região.

- A despoluição do córrego Bebedouro permitirá que este afluente passe da classe 4 para a classe 2, com isso vai beneficiar a agricultura e a pecuária da região, deixando de poluir o Córrego das Palmeiras, que desagua no Rio Pardo.

3) Conclusão

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Bebedouro, 02 de setembro de 2022.



Vinicius Costa Ferreira
Diretor - SAAEB



Gilmar Aparecido Feltrim
Presidente - Saaeb

De acordo

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro

Seção de Contabilidade

Valor do Financiamento: R\$. 7.000.000,00

Valor das Prestações: R\$. 156.722,22

Taxa de Juros: 0,25% ao mês total 3% ano

Correção pela Taxa Selic: 0,60% (média dos últimos 72 meses)

Tempo de Financiamento: 72 meses

Cobrança da Tarifa de Esgoto média arrecadada entre 01 a 08/22 - R\$. 1.135.000,00

Cobra-se 70% sobre o valor da tarifa de água - com termino da obra estimado dentro do prazo de carência do financiamento, passar a cobrança da taxa de esgoto a 100% tendo um acrescimo de R\$. 340.000,00 mês.

FINANCIAMENTO						ARRECAÇÃO	
Período	Saldo Devedor	Selic	Juros	Amortização	Prestação	Arrecadação Tarifa Esgoto	Saldo
1	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
2	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
3	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
4	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
5	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
6	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
7	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
8	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
9	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
10	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
11	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
12	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
13	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
14	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
15	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
16	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
17	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
18	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
19	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
20	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
21	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
22	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
23	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
24	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
25	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
26	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
27	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
28	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
29	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
30	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
31	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
32	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
33	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
34	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
35	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
36	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
37	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
38	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
39	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
40	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
41	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
42	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
43	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
44	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
45	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
46	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
47	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
48	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
49	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
50	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
51	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
52	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
53	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
54	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
55	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
56	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
57	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
58	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
59	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:44624/2022 - 20/09/2022 - 12:31 - 87Y0-4P64-5197-YCHW



60	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
61	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
62	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
63	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
64	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
65	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
66	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
67	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
68	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
69	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
70	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
71	7.000.000,00	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
72	0	42.000,00	17.500,00	97.222,22	156.722,22	340.000,00	183.277,78
		3.024.000,00	1.260.000,00	6.999.999,84	11.283.999,84	24.480.000,00	13.196.000,16

RESULTADO FINANCEIRO DO INVESTIMENTO


TOTAL À PAGAR DO FINANCIAMENTO EM 72 MESES = R\$. 11.283.999,84

TOTAL DE ACRESCIMO DA RECEITA DE ESGOTOS EM 72 MESES = R\$. 24.480.000,00

(FINANCIAMENTO - ARRECADAÇÃO)

RESULTADO FINANCEIRO DO INVESTIMENTO **SUPERAVITÁRIO DE R\$. 13.196.000,16**

Bebedouro, 06 de setembro de 2022


Carlos Renato Gomes Sanches
Chefe de Seção
Setor Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=87Y04P645197YCHW>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 87Y0-4P64-5197-YCHW

